

**ENEVA S.A.**

CNPJ/MF nº 04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de setembro de 2018, às 10h, na sede social da ENEVA S.A. ("Companhia"), situada na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 7º andar, parte, Botafogo, CEP 22250-040, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A reunião do Conselho de Administração foi convocada nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável e contou com a participação dos seguintes membros na forma do artigo 16 do Estatuto Social: Carlos Marcio Ferreira, Renato Mazzola, Marcelo Medeiros, José Aurélio Drummond Jr., Lavinia Hollanda, Guilherme Bottura e Edwyn Neves. Como convidados, o Diretor Presidente da Companhia, Pedro Zinner, a Diretora Financeira, Andrea Azeredo, e o Diretor Jurídico, Thiago Freitas.

**3. MESA:** Após a presença e disponibilidade dos membros do Conselho de Administração ter sido verificada, o Sr. Carlos Marcio Ferreira assumiu a Presidência da Mesa e designou o Sr. Thiago Freitas para atuar como Secretário.

**4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as propostas de: **(i)** reestruturação societária envolvendo a Companhia e a realocação de ativos e passivos entre suas controladas, buscando a otimização da atual estrutura societária e organizacional da Companhia ("Reestruturação"); **(ii)** convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que deliberará sobre a Reestruturação; **(iii)** ratificação dos atos praticados pela Diretoria para viabilizar a cessão de contratos de comercialização de energia e de outros contratos comerciais; **(iv)** realização de emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Parnaíba II Geração de Energia S.A. ("Parnaíba II"); **(v)** realização de emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da Parnaíba I Geração de Energia S.A. ("Parnaíba I"); **(vi)** realocação e compartilhamento de garantias existentes e a outorga de novas garantias a credores; **(vii)** pré-pagamento de dívidas em vigor de controladas da Companhia; **(viii)** constituição de novas filiais da Companhia; e **(ix)** orientação de voto dos representantes da Companhia nas assembleias gerais das controladas que deliberará sobre os assuntos indicados no itens "i", "iv" e "v" acima.

**5. DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar:

- (i)** que seja iniciada a Reestruturação pretendida, a qual compreenderá sucessivas incorporações pela Companhia e/ou por suas controladas, conforme abaixo indicado, cujos termos e condições finais estarão sujeitos à aprovação das assembleias gerais da Companhia (conforme exigido pela legislação aplicável) e das controladas envolvidas, bem como a aprovação de terceiros:

  - (a)** a incorporação da Parnaíba III Geração de Energia S.A. ("Parnaíba III") e da Parnaíba IV Geração de Energia S.A. ("Parnaíba IV") pela Parnaíba II;
  - (b)** a incorporação da Parnaíba Participações S.A. ("Parnaíba Participações") pela Eneva Participações S.A. ("Eneva Participações");
  - (c)** a redução de capital de Parnaíba I, Parnaíba II, de Parnaíba Participações e de Eneva Participações, com fundamento no artigo 173 da Lei 6.404/76;
  - (d)** aumento de capital da Companhia na Parnaíba Gás Natural ("PGN"); e
  - (e)** a incorporação da PGN pela Companhia, na forma do artigo 227 da Lei 6.404/76 ("Incorporação PGN").
- (ii)** a convocação oportuna da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia para discutir e deliberar sobre (a) aprovação de Protocolo e Justificação de Incorporação da PGN pela Companhia; (b) a contratação de empresa de avaliação responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da PGN no âmbito da Incorporação PGN; (c) aprovação do respectivo laudo de avaliação elaborado no âmbito da Incorporação PGN; (d) aprovação da Incorporação PGN; e (e) a autorização da Diretoria a praticar os atos necessários para a implementação da Incorporação PGN, caso seja aprovada pelos acionistas da Companhia;
- (iii)** a ratificação de todos os atos da administração da Companhia praticados para viabilizar a cessão dos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado ("CCEARs") celebrados por Parnaíba III para Parnaíba II já protocolado perante a CCEE, e a cessão de outros contratos operacionais nos quais Parnaíba III e Parnaíba IV sejam partes para Parnaíba II;
- (iv)** (a) a realização de emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações da Parnaíba II, no valor de até R\$ 695.000.000,00 (seiscentos e noventa e cinco milhões de reais) na data de emissão, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com custo de CDI + 2,5% ao ano, pagamento

de juros semestral, carência de principal de 18 meses e amortização em 12 parcelas semestrais consecutivas e vencimento em 2025, sob regime de garantia firme de colocação pelo coordenador líder, Banco Bradesco BBI S.A., sujeita ainda à aprovação, em assembleia geral, da Parnaíba II ("Emissão Parnaíba II"); (b) a outorga, pela Companhia, de fiança e alienação fiduciária (sob condição suspensiva) da totalidade das ações de emissão da Parnaíba II, no âmbito da Emissão Parnaíba II; e (c) a autorização para os representantes da Companhia na Parnaíba II praticarem os atos necessários à efetivação da garantia prevista no item "b" acima;

**(v)** (a) a realização de emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações da Parnaíba I, no valor de até R\$ 866.000.000,00 (oitocentos e sessenta e seis milhões de reais) na data de emissão, em duas séries, incentivada e não-incentivada, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, atendendo os requisitos e benefícios da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sendo que o valor da série incentivada totaliza até R\$ 315 milhões, com custo estimado de NTN-B + 2,5 % ao ano e vencimento em 2025 e o valor da série não-incentivada totaliza até R\$ 551 milhões, com custo de CDI + 2,5% ao ano e vencimento em 2025, tendo ambas as séries pagamento de juros semestral, carência de principal de 12 meses e amortização em 13 parcelas semestrais consecutivas, sob regime de garantia firme de colocação pelos coordenadores da oferta, Banco Santander (Brasil) S.A., BB - Banco de Investimento S.A. e Banco Citibank S.A., sujeita ainda à aprovação, em assembleia geral, da Parnaíba I ("Emissão Parnaíba I"); (b) a outorga, pela Companhia, de fiança e alienação fiduciária (sob condição suspensiva) da totalidade das ações de emissão da Parnaíba I, no âmbito da Emissão Parnaíba I; e (c) a autorização para os representantes da Companhia na Parnaíba I praticarem os atos necessários à efetivação das garantias prevista no item "b" acima;

**(vi)** a realocação e compartilhamento de garantias existentes e a outorga de novas garantias aos credores, conforme abaixo:

Para os debenturistas de Parnaíba I: além das previstas no item (v)(b) acima, (i) alienação fiduciária de equipamentos do projeto de Parnaíba I, (ii) cessão fiduciária dos direitos emergentes da autorização do regulador, (iii) cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos dos contratos de comercialização de energia no ambiente regulado (CCEARs) e dos contratos de venda de energia no ambiente livre e das principais contas do projeto, (iv) cessão fiduciária dos créditos oriundos do contrato de fornecimento de gás e do contrato de arrendamento firmado com a PGN; (v) hipoteca do terreno de Parnaíba I, (vi) cessão fiduciária dos direitos decorrentes das contas reserva de serviço da dívida, conta reserva especial e conta de pagamento das Debentures; (vii)

penhor/cessão de 50% dos direitos emergentes das autorizações de PGN, (viii) alienação fiduciária de 50% das máquinas e equipamentos de PGN; e (ix) cessão fiduciária de 50% dos direitos creditórios decorrente dos contratos de compra e venda de gás natural e dos contrato de arrendamento das unidade de tratamento de gás da PGN.

Para os debenturistas de Parnaíba II: além das previstas no item (iv)(b) acima, (i) cessão fiduciária de 50% dos direitos creditórios decorrente dos contratos de compra e venda de gás natural e dos contrato de arrendamento das unidade de tratamento de gás da PGN, (ii) cessão fiduciária de 50% dos recursos depositados na conta vinculada decorrentes da cessão fiduciária de PGN referentes ao item (i) acima, (iii) penhor/cessão de 50% dos direitos emergentes das autorizações de PGN; (iv) alienação fiduciária de 50% das máquinas e equipamentos de PGN; (v) cessão fiduciária dos direitos creditórios dos contratos de comercialização de energia no ambiente regulado (CCEAR) de Parnaíba II; (vi) cessão fiduciária de conta vinculada na qual serão depositados a totalidade dos recursos decorrentes da cessão fiduciária de Parnaíba II; (vii) cessão fiduciária dos contratos de fornecimento de gás firmados junto à PGN; (viii) alienação fiduciária de máquinas e equipamentos de Parnaíba II, Parnaíba III e Parnaíba IV; (ix) alienação fiduciária do terreno onde a UTE de Parnaíba II está instalada; (x) penhor/cessão dos direitos emergentes das autorizações de Parnaíba II, Parnaíba III e Parnaíba IV; e (xi) cessão fiduciária da conta reserva especial. Os itens (v), (vi), (vii), (viii), (ix), (x) e a alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Parnaíba II serão compartilhados com outros credores.

**(vii)** o pré-pagamento integral de dívidas em vigor de controladas da Companhia, que envolvem: (a) o Contrato de Financiamento firmado entre a Parnaíba I junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; (b) Cédulas de Crédito Bancário da Parnaíba II junto ao Banco Bradesco; e (c) da 2ª e 6ª emissão de debêntures da PGN.

**(viii)** a constituição das seguintes filiais da Companhia:

**(a)** Fazenda Maravilha, localizada na BR 135, km 274, no Povoado Califórnia, município de Capinzal do Norte, Estado do Maranhão, CEP: 65735-000;

**(b)** Fazenda São José, s/n, situada no Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, Distrito de Pau Ferrado, CEP: 65730-000;

**(c)** Povoado Bom Jesus, na Estrada do Povoado Bode, bifurcação com Estrada do São Francisco, s/n, localizada na zona rural do Município de Lima Campos, Estado do Maranhão, CEP: 65728-000;

- (d) Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, à margem da BR 135, km 285, CEP: 65730-000;
  - (e) Fazenda Santa Maria, na Estrada Santa Maria, s/n, no Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, CEP: 65727-000;
  - (f) Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida dos Holandeses, Biadene H. Office, nº 1, sala com. pav. 12, Garage 45464748, Ponta do Farol, CEP 65075-650; e
  - (g) PV São Joaquim, 15044 PV Caiçara São Joaquim, Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, CEP 65725-000.
- (ix) o voto favorável dos representantes da Companhia nas assembleias gerais de suas controladas que tiverem como objeto aprovar a Reestruturação, a Emissão Parnaíba I e a Emissão Parnaíba II, inclusive com relação às garantias a serem prestadas no âmbito das referidas emissões; e
- (x) a autorização para a Diretoria e para os representantes da Companhia nas controladas praticar os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima, inclusive negociar, discutir e aprovar todos os documentos (inclusive seus termos e condições) relacionados à Emissão Parnaíba I e à Emissão Parnaíba II, observada a obtenção das aprovações prévias que se façam necessárias.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser discutido, a reunião foi encerrada e esta ata foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração.

*- Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da ENEVA S.A., realizada em 27 de setembro de 2018, às 10h, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. -*

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.

---

Thiago Freitas  
Secretário da Mesa